



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – SERVIDOR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSADOR INTEL® XEON® E3-1220V5- 3.0GHZ - 4-CORE - 8MB - 80W
MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DUAL RANK X8 - DDR4-2133- CAS-15-15-15 UNBUFFERED
BAIA PARA DISCOS PADRÃO:- (4) DISCOS LFF NON-HOT PLUG (NHP),DISCO RÍGIDO PADRÃO: 2 DISCOS 1TB 6G SATA 7.2K RPM LFF (3.5IN) NON-HOT PLUG
PLACA DE REDE: ETHERNET 1GB 2- PORTA, CONTROLADORA DE DISCO: B140I/CACHE ZERO, SUPORTA RAID 0/1/1+0/5 (SUPO RTA SATA), CONTROLADORA FÍSICA (HW) NÃO REQUER PERFORMANCE DO PROCESSADOR, UNIDADE ÓPTICA: SATA DVD-RW OPTICAL DRIVE, SLOTS DE EXPANSÃO:- 1 PCIE 3.0 X16 - 1 PCIE 3.0 X4 - 1 PCIE 3.0 X4 - 1 PCIE 3.0 X8, USB: - 10 USB 3.0 (SENDO 4 USB 3.0 FRONTAL), SLOTS MICRO SD: - SIM (ADQUIRIDO O MICRO SD SEPARADAMENTE), FONTE: 350W E-STAR 2.0 POWER SUPPLY KIT A TECNOLOGIA E-STAR PERMITE UMA MELHOR EFICIÊNCIA E CONSUMO DE ENERGIA, TECLADO USB ABNT2/ MOUSE USB OPTICO, FORMATO: - MICRO ATX TOWER (4U), CABO: NBR14136 6FT C13 (1.83M), GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA

1 - SISTEMA OPERACIONAL

SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD PORTUGUÊS (PT-BR)

2 - NOBREAK

NOBREAK 2200VA BIVOLT/115V
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SAÍDA

CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 1.36 KWATTS / 2.2 KVA, POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 1.36 KWATTS / 2.2 KVA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE, TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA, CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA)

ENTRADA

TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V , 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ
TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136, COMPRIMENTO DO CABO: 1,52METROS, INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES: 90 - 140 / 180 - 250V, NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1, CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA : 19.0A, BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO, TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE VAZAMENTO, TEMPO DE RECARGA TÍPICO:10HORA(S) BATERIAS SOBRESSALENTES :24008, VIDA ÚTIL ESPERADA DAS BATERIAS (ANOS):1 – 2, QUANTIDADE DE RBC™: 4

AUTONOMIA

COMUNICAÇÃO & GERENCIAMENTO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTO DE
POUCA BATERIA

PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E FILTRAGEM:

REGIME NOMINAL DE PICOS DE TENSÃO DE ENERGIA: 185JOULES

FÍSICO: DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA: 253MM , 25.3CM

DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA: 180MM , 18.0CM

DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE : 496MM , 49.6CM

PESO LÍQUIDO: 29.0KG , PESO PARA TRANSPORTE: 30.0KG

GARANTIA PADRÃO: 2 ANOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO (NÃO INCLUI
BATERIAS) E 1 ANO PARA BATERIAS

3 - Computadores ALL IN ONE,

4GB DDR4 de memória

PROCESSADOR 2,4GHZ 7ª GERAÇÃO

HD 1TB

WINDOWS 10 PRO

TELA 19,5HD

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS:-MICRO COMPUTADOR ALL IN ONE

ESPECIFICAÇÕES:

TELA LED HD+ (1600 X 900) DE 19.5 POLEGADAS, COM ANTIRREFLEXO, PLACA DE
VÍDEO INTEGRADA HD GRAPHICS, PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO (2 NÚCLEOS, 4
THREADS , 2.4 GHZ, CACHE DE 3MB), MEMÓRIA: - 4GB DDR4, DISCO RÍGIDO:- 1TB
SATA 5400RPM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS
DRIVE ÓTICO:- GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW), PLACA DE REDE
802.11 B/G/N + BLUETOOTH 4.0, 2.4 GHZ, 1X1 + ETHERNET (10/100 - RJ45), TECLADO
MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), MOUSE COM FIO – PRETO,
FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR CA DE 65 W

São Pedro, 20 de setembro de 2017.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____ Telefax: (____) _____
CNPJ (MF): _____ Insc. Estadual: _____
E-mail: _____

Condições de pagamento: 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica.
Validade da proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).
Prazo para entrega: 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Dados Bancários para pagamento: _____
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Lote	Qtde	Unid	Descrições Mínimas	RS Unit.	RS Total	Marca
1	01	un	Servidor Quad-Core Xeon E3-1220v5, 3.0 Ghz, 8MB, 8GB, DDR4 2 X 1000GB, Fonte 350W.			
	01	un	Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard (PT-BR).			
2	01	un	NOBREAK 2200VA, 115V/220V.			
3	12	un	Computadores All in One, 4GB DDR4, Clock Nativo: 2,40GHZ, HD 1TB, Windows 10 Pro, Tela 19,5" HD.			

Garantia: mínimo de 12 meses da data de sua entrega e instalação.

Declaramos que os itens ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente, às características solicitadas no objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social
na empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na

(endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada
no DOU de 18/07/2002, para os fins do **Pregão Presencial 022/2017**, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital
em epígrafe.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes
(Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE**

....., inscrita no CNPJ nº
..... e Inscrição Estadual nº, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e
que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer
outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente
licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo senhor _____, _____ (qualificação do representante), credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Câmara do Município de São Pedro na sessão de julgamento do **Pregão Presencial Nº 022/2017**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 06 do instrumento convocatório.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06, atualizada pela LC 147/2014.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

A empresa deverá apresentar junto à declaração, documento legal comprovando sua condição de ME ou EPP, conforme item 6.2.11.1 do edital.

Esta declaração deverá ser apresentada fora de qualquer dos envelopes 01 e 02.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 DADOS CADASTRAIS

I) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

II) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. E-mail corporativo:
7. E-mail particular:

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Assinat. do Repr. Legal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO.

Data: ___ de _____ 2017.

Vigência: 60(sessenta) dias, ou até o seu recebimento definitivo.

Valor Global: R\$ _____, ____.

Processo: 00 ___/2017.

Licitação: Pregão Presencial N° 0xx/2017.

Contrato: ___/2017.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, com sede à Praça Adolfo Bonifácio Bragaia, n° 846, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, representada pelo seu Vereador - Presidente, **Sr. ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 029.936.478-06 e portador do RG n.º 13.655.866-5, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CÂMARA os equipamentos abaixo relacionados, conforme segue:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição / Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

2.3. O fornecimento objeto do presente certame licitatório, deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro, a ser transportado por veículos da CONTRATADA até o Município de São Pedro, nas quantidades solicitadas, até 15(quinze) dias do recebimento das Autorizações de Fornecimento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. Este contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito, ou até o recebimento definitivo dos itens contratados.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e será depositado em banco _____, Agência _____ e conta corrente n° _____, indicado pela CONTRATADA, desde que entregue em tempo hábil para o seu processamento.

4.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4.4. A Nota Fiscal eletrônica será emitida de acordo com as respectivas quantidades e especificações fornecidas, com preço unitário e total, em nome da Câmara Municipal de São Pedro, devendo conter, no verso, o atesto de recebimento.

4.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.6. A Câmara Municipal sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação, o objeto do contrato não corresponder às condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no item 4.1 iniciar se á somente após a regularização da pendência.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CÂMARA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CÂMARA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os materiais entregues.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

6.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

6.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Câmara, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

6.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

6.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

6.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

6.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

7.1.3. Sem justa causa, a critério da CÂMARA, suspender o fornecimento dos materiais;

7.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes: 01.031.0001.1021 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, provenientes de recursos próprios.

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços serão fixos e irrevogáveis.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.032/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª – DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos materiais com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação dos materiais e consequente aceitação.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

11.4. Os materiais a serem entregues deverão ter garantia total mínima de **12 (doze) meses** da data de sua entrega.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.4. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pelo Executivo Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ____ de _____ de 2017.

Antonio Benedito Ferraz Toledo
Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
(RG ou CPF)

2. _____
(RG ou CPF)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contrato Nº: 0__/2017

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Pedro, __ de ____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail gabinete@camarasaopedro.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3481-1395 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa